



AO
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS

Ref.: Concorrência nº 12/CAE/2023

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Hersa Engenharia e Serviços Ltda
CNPJ: 01.376.473/0001-50

OUTORGADO: Ronaldo do Nascimento
RG: 20.197.184-7

OBJETO: Representar a outorgante perante o CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS nas sessões da **CONCORRÊNCIA nº 12/CAE/2023**, Processo nº 67106.003063/2022-24.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar das sessões públicas de abertura e julgamento das Propostas e dos Documentos de Habilitação, formular ofertas, assinar as respectivas atas, firmar declarações, receber intimações, bem como decidir sobre a desistência ou não de recursos contra a habilitação ou inabilitação na presente licitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

São Paulo, 13 de dezembro de 2023.

Eng. Flavio Beloto Gonçalves

Diretor Executivo

RG 20.945.093-9

Hersa Engenharia e Serviços Ltda.

CNPJ 01.376.473/0001-50



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL HERSA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA	
NIRE 35214499901	CNPJ 01.376.473/0001-50	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 347.830/22-5	DATA DO ARQUIVAMENTO 13/07/2022

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 18/07/2022	HORA DE EXPEDIÇÃO 14:15:10	CÓDIGO DE CONTROLE 175318433
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 18/07/2022 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).



JUCESP
13 07 22

Visto
Conferido
RG. 14.706.592-6

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 17ª ALTERAÇÃO E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

HERSA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

**CNPJ/MF 01.376.473/0001-50
NIRE 35.214.499.901**

Pelo presente instrumento particular de alteração de Contrato Social, as Partes a seguir identificadas e qualificadas:

FLAVIO BELOTO GONÇALVES, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, CREA/SP nº 5060652105, inscrito no CPF/MF sob o nº 245.907.928-18, portador da cédula de identidade RG nº 20.945.093-9 SSP/SP, com endereço comercial à Rua Padre Raposo, nº 497, CEP 03118-000, Mooca, São Paulo/SP;

ILDA BELOTO GONÇALVES, brasileira, viúva, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 486.432.468-91, portadora da cédula de identidade RG nº 3.729.091 SSP/SP, com endereço comercial à Rua Padre Raposo, nº 497, CEP 03118-000, Mooca, São Paulo/SP;

FERNANDO BELOTTO FERREIRA, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 321.612.608-04, portador da cédula de identidade RG nº 33.090.105-9 SSP/SP, com endereço comercial à Rua Padre Raposo, nº 497, CEP 03118-000, Mooca, São Paulo/SP;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **HERSA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.**, com sede à Rua Padre Raposo, nº 497, CEP 03118-000, Mooca, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.376.473/0001-50, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.214.499.901 em sessão de 20/06/1997 (doravante "Sociedade").

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Belotto Ferreira, Ilda Beloto Goncalves e Flavio Beloto Goncalves. Este documento foi assinado eletronicamente por ELAINE CHAVES RUBINHO DE LIMA e Bruna.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código AB41-A695-3ACF-1FC8.

JUCESP
13 07 22
ESP
DE
10
2022
★
★
OLO
OLO

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Belotto Ferreira, Ilda Beloto Goncalves e Flavio Beloto Goncalves. Este documento foi assinado eletronicamente por ELAINE CHAVES RUBINHO DE LIMA e Bruna.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código AB41-A695-3ACF-1FC8.



Certifico o registro sob o nº 347.830/22-5 em 13/07/2022 da empresa HERSA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA., NIRE nº 35214499901, protocolado sob o nº 0856722224. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 175318433. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
13 07 22

Visto
Conferido
RC-14.706.592-8

Resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato Social da Sociedade, conforme segue:

1 - ALTERAÇÃO NO “Capítulo II – OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO”

1.1 Os Sócios decidem, de comum acordo, alterar a Cláusula 2ª, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula 2ª - A Sociedade tem por objeto social:

- Projeto, montagem, construção, operação e manutenção em sistemas de energia elétrica em baixa, média e alta tensão e em serviços afins e correlatos.
- Projeto, montagem, construção, operação e manutenção em engenharia eletrônica e telecomunicações, sistemas de comunicação e telecomunicação, sistemas de medição e controle elétrico e eletrônico, sistemas de detecção e alarme de incêndios, automação e em serviços afins e correlatos.
- Projeto, construção, reforma e manutenção em obras e serviços de engenharia civil, incluindo hidráulica e gases, sistemas de combate à incêndios e em serviços afins e correlatos.
- Projeto, montagem, construção, operação e manutenção em obras e serviços de engenharia mecânica, instalações industriais e mecânicas, equipamentos mecânicos e eletromecânicos, sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor, sistemas de refrigeração e de ar-condicionado e em serviços afins e correlatos.
- Geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica;
- Fornecimento de mão de obra especializada e não especializada.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Belotto Ferreira, Ilda Beloto Gonçalves e Flavio Beloto Gonçalves. Este documento foi assinado eletronicamente por ELAINE CHAVES RUBINHO DE LIMA e Bruna.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código AB41-A695-3ACF-1FC8.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Belotto Ferreira, Ilda Beloto Gonçalves e Flavio Beloto Gonçalves. Este documento foi assinado eletronicamente por ELAINE CHAVES RUBINHO DE LIMA e Bruna.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código AB41-A695-3ACF-1FC8.

JUCESP
13 07 22

Visto
Conferido
RG. 14.706.592-6

- Fornecimento de equipamentos, materiais e componentes relacionados aos serviços prestados e obras executadas.
- Locação de máquinas, equipamentos e veículos.
- Exploração, incluindo operação e manutenção, sem a elas se limitar, de serviços privados e públicos mediante arrendamento, concessão, permissão ou autorização, em energia elétrica, telecomunicações, sistemas mecânicos, de saneamento, de transportes, portos e outros.
- Atividades de navegação de apoio portuário e correlatos.
- Participação em outras sociedades, como sócia ou acionista.
- Administração de empreendimentos.”

2 - ALTERAÇÃO NO “CAPÍTULO III - CAPITAL SOCIAL”

2.1. Os sócios decidem incluir um parágrafo único na Cláusula 5ª, com a seguinte redação:

“Cláusula 5ª - [...]

Parágrafo único - É vedado aos sócios onerar, por qualquer forma ou instrumento, as quotas sociais de que são titulares, assim como dá-las em caução ou garantia a terceiros.”

3 - ALTERAÇÃO NO “Capítulo IV - ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE”

3.1. Os sócios decidem alterar as Cláusulas 6ª, 7ª e 9ª, as quais passam a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula 6ª - A administração da Sociedade será exercida por administradores nomeados em ato em separado, o qual poderá prever a prática de atos isoladamente ou em conjunto e

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Belotto Ferreira, Ilda Beloto Gonçalves e Flavio Beloto Gonçalves. Este documento foi assinado eletronicamente por ELAINE CHAVES RUBINHO DE LIMA e Bruna.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código AB41-A695-3ACF-1FC8.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Belotto Ferreira, Ilda Beloto Gonçalves e Flavio Beloto Gonçalves. Este documento foi assinado eletronicamente por ELAINE CHAVES RUBINHO DE LIMA e Bruna.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código AB41-A695-3ACF-1FC8.

JUCESP
13 07 22

Visto
Conferido
PC-14.706.592-6

produzirá efeitos a partir do momento em que for levado a registro.

Cláusula 7ª - Somente os atos a seguir descritos dependerão de assinatura conjunta de 2 (dois) administradores ou de um administrador em conjunto com um procurador nomeado na forma dos Parágrafos Primeiro e Segundo desta cláusula:

- a) Aquisição, venda ou transferência de participações em sociedades empresárias limitadas, sociedades anônimas e em joint ventures, assim como constituição de qualquer tipo de gravame ou ônus incidentes sobre tais participações;
- b) Constituição de nova sociedade;
- c) Compra, venda, cessão, transferência, hipoteca, penhor, alienação fiduciária ou qualquer outro tipo de gravame ou ônus de qualquer bem móvel ou imóvel da Sociedade (exceto participações societárias);
- d) Abertura e fechamento de contas bancárias;
- e) Obtenção ou realização de quaisquer empréstimos, financiamentos ou operações de crédito semelhantes; e
- f) Requerimento de recuperação ou falência em nome da Sociedade.

Parágrafo Primeiro - Qualquer administrador nomeado poderá, isoladamente, designar funcionários ou terceiros para a prática de atos em nome da Sociedade, como receber citação, notificação ou intimação, representá-la perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias e órgãos paraestatais, representá-la em processos de licitação, pregões e concorrências, praticar ato jurídico específico ou atos ordinários de mera gestão, fazendo-o por meio de mera designação ou por procuração, quando esta última for exigida, tendo qualquer dessas designações, se não constar de forma diferente do ato, prazo de validade máximo de 1 (um) ano.

Parágrafo Segundo - As procurações para a prática dos atos listados no *caput* desta Cláusula, para a celebração de negócios jurídicos, para a prática de outros atos em nome da sociedade

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Belotto Ferreira, Ilda Beloto Gonçalves e Flavio Beloto Gonçalves. Este documento foi assinado eletronicamente por ELAINE CHAVES RUBINHO DE LIMA e Bruna. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código AB41-A695-3ACF-1FC8.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Belotto Ferreira, Ilda Beloto Gonçalves e Flavio Beloto Gonçalves. Este documento foi assinado eletronicamente por ELAINE CHAVES RUBINHO DE LIMA e Bruna. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código AB41-A695-3ACF-1FC8.



Certifico o registro sob o nº 347.830/22-5 em 13/07/2022 da empresa HERSA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA., NIRE nº 35214499901, protocolado sob o nº 0856722224. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 175318433. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
13 07 22

Visto
Conferido
RG 14.706.592-6

não constantes do Parágrafo Primeiro e aquelas para fins judiciais dependem da assinatura de pelo menos 2 (dois) administradores e terão validade máxima de 1 (um) ano, com exceção das procurações para fins judiciais, que poderão ter prazo indeterminado.

Parágrafo Terceiro – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade, os atos de qualquer dos administradores ou procuradores que venham a envolvê-la em obrigações relativas a negócios estranhos aos objetivos sociais.

Parágrafo Quarto – A prestação pela sociedade de fianças, avais, endossos ou de quaisquer outras garantias em favor de terceiros somente será válida se aprovada por sócios detentores da maioria do capital social.

Parágrafo Quinto – Sujeita-se a exclusão por justa causa, por deliberação de sócios que detenham a maioria do capital social, o sócio que incorrer em condutas contrárias ao interesse social, tais como, mas sem a elas se limitar:

- a) Infração deliberada de obrigação imposta pelo contrato social;
- b) Prática de concorrência desleal à sociedade;
- c) Uso indevido da firma ou da denominação social com o objetivo de obter benefício próprio;
- d) Conduta que possa prejudicar a reputação da Sociedade;
- e) Atuação em contrariedade às regras de compliance da Sociedade;
- f) Prática de atos que gerem ou possam gerar responsabilidade da Sociedade com base na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

[...] **Cláusula 9ª** - A responsabilidade técnica ficará a cargo do sócio Flavio Beloto Gonçalves, CREA/SP nº 5060652105, ou outros profissionais contratados para esse fim, preenchidos os requisitos legais.”

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Belotto Ferreira, Ilda Beloto Gonçalves e Flavio Beloto Gonçalves. Este documento foi assinado eletronicamente por ELAINE CHAVES RUBINHO DE LIMA e Bruna.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código AB41-A695-3ACF-1FC8.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Belotto Ferreira, Ilda Beloto Gonçalves e Flavio Beloto Gonçalves. Este documento foi assinado eletronicamente por ELAINE CHAVES RUBINHO DE LIMA e Bruna.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código AB41-A695-3ACF-1FC8.

JUCESP
13 07 22

Visto
Conferido
RG. 14.706.592-6

3.2. Os sócios decidem também excluir o parágrafo único da Cláusula 9ª.

4. ALTERAÇÃO NO “CAPÍTULO VI – TRANSFORMAÇÃO, EXPANSÃO E DIREITOS DA SOCIEDADE”

4.1. Os sócios decidem alterar a Cláusula 14ª, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula 14ª - Quaisquer estudos que visem modificar, expandir ou alterar as atividades sociais somente serão aprovados se houver concordância da totalidade dos sócios.”

5 - ALTERAÇÃO NO “Capítulo VII – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS”

5.1 - Os Sócios decidem, de comum acordo, alterar a Cláusula 16ª, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula 16ª - A cessão onerosa de quotas entre os sócios é livre, devendo a cessão a terceiros observar as disposições contidas nos parágrafos desta cláusula.

Parágrafo Primeiro - O sócio que pretender ceder sua participação na sociedade deverá notificar formalmente os demais sócios a respeito da oferta recebida, devendo da notificação constar o número de quotas que pretende ceder, o valor por elas oferecido, as condições de pagamento, as garantias a serem prestadas e outras condições de venda, assim como o nome e identificação completa do proponente e prova escrita de que a oferta é firme, irrevogável e irretroatável.

Parágrafo Segundo - Em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, os demais sócios deverão informar por escrito ao quotista alienante se exercerão o direito de preferência, significando, em caso positivo, que se comprometerão a adquirir as quotas do sócio cedente nas mesmas condições da proposta recebida e na proporção de sua participação.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Belotto Ferreira, Ilda Beloto Gonçalves e Flavio Beloto Gonçalves. Este documento foi assinado eletronicamente por ELAINE CHAVES RUBINHO DE LIMA e Bruna. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código AB41-A695-3ACF-1FC8.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Belotto Ferreira, Ilda Beloto Gonçalves e Flavio Beloto Gonçalves. Este documento foi assinado eletronicamente por ELAINE CHAVES RUBINHO DE LIMA e Bruna. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código AB41-A695-3ACF-1FC8.



Certifico o registro sob o nº 347.830/22-5 em 13/07/2022 da empresa HERSA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA., NIRE nº 35214499901, protocolado sob o nº 0856722224. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 175318433. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
13 07 22

Visto
Confendo
RG: 14.706.592-6

Parágrafo Terceiro – No mesmo prazo do parágrafo anterior os demais sócios poderão informar ao sócio cedente que discordam do preço ofertado pelas quotas sociais. Nessa hipótese, o prazo para o efetivo exercício do direito de preferência ficará suspenso e os demais sócios deverão apresentar, em até 30 (trinta) dias, avaliação do valor atual das quotas com base no critério previsto no Parágrafo Quarto da Cláusula 18ª.

Parágrafo Quarto – Após manifestado o interesse no exercício do direito de preferência ou após confirmado que o valor ofertado pelas quotas é compatível com o valor apurado com base na avaliação referida no parágrafo anterior, os demais sócios terão até 30 (trinta) dias para exercer efetivamente o direito de preferência, sendo que se isso não ocorrer o sócio que pretende alienar suas quotas poderá fazê-lo ao proponente da oferta objeto da notificação, desde que o faça nos 30 (trinta) dias subsequentes.

Parágrafo Quinto – Caso a cessão não seja aprovada, faculta-se ao sócio que pretendeu ceder suas quotas o exercício do direito de recesso, apurando-se seus haveres na forma do disposto na Cláusula 18ª.

Parágrafo Sexto – Fica dispensado de oferecer direito de preferência aos demais sócios o sócio titular de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social que receber oferta de compra de suas quotas, desde que o preço ofertado reflita o valor das quotas sociais, o que deverá ser verificado pelo procedimento previsto no parágrafo terceiro. Não questionado o preço ofertado ou sendo confirmada sua compatibilidade com o valor apurado pela Sociedade, os sócios minoritários estarão obrigados a vender suas quotas em conjunto com as do sócio majoritário, pelas mesmas condições.

Parágrafo Sétimo – É vedada a cessão gratuita de quotas sociais.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Belotto Ferreira, Ilda Beloto Gonçalves e Flavio Beloto Gonçalves. Este documento foi assinado eletronicamente por ELAINE CHAVES RUBINHO DE LIMA e Bruna. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código AB41-A695-3ACF-1FC8.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Belotto Ferreira, Ilda Beloto Gonçalves e Flavio Beloto Gonçalves. Este documento foi assinado eletronicamente por ELAINE CHAVES RUBINHO DE LIMA e Bruna. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código AB41-A695-3ACF-1FC8.

JUCESP
13 07 22

Visto
Conferido
RG. 14.706.592-6

Parágrafo Oitavo – A cessão de quotas feita em desacordo ao disposto no presente contrato ou na legislação será ineficaz perante a Sociedade e/ou demais sócios.”

6 - ALTERAÇÃO NO “Capítulo VIII - DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE”

6.1 Os Sócios decidem, de comum acordo, alterar as Cláusulas 17ª e 18ª, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula 17ª - A Sociedade dissolve-se quando ocorrer quaisquer das hipóteses previstas em lei ou no Contrato Social, nos termos do art. 1.087 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro – Ocorrida a dissolução, cumpre a qualquer sócio administrador providenciar imediatamente a investidura do liquidante, o qual será indicado por sócios que representem a maioria do capital social, e restringir a gestão própria aos negócios inadiáveis.

Parágrafo Segundo – Dissolvida a Sociedade e nomeado o liquidante, será procedida a sua liquidação, em conformidade com o disposto na legislação aplicável, ficando estipulado que o patrimônio social, depois de liquidado todo o passivo, será distribuído entre os sócios na proporção das quotas que possuírem na Sociedade.

Parágrafo Terceiro – No caso de dissolução da Sociedade, os sócios poderão continuar explorando o mesmo ramo e darem assistência entre si sem quaisquer restrições.

Cláusula 18ª - A Sociedade se resolverá em relação a um ou mais sócios, além dos casos previstos em lei, nas seguintes hipóteses:

a) Mediante notificação prévia do sócio retirante aos demais sócios, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Belotto Ferreira, Ilda Beloto Gonçalves e Flavio Beloto Gonçalves. Este documento foi assinado eletronicamente por ELAINE CHAVES RUBINHO DE LIMA e Bruna. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código AB41-A695-3ACF-1FC8.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Belotto Ferreira, Ilda Beloto Gonçalves e Flavio Beloto Gonçalves. Este documento foi assinado eletronicamente por ELAINE CHAVES RUBINHO DE LIMA e Bruna. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código AB41-A695-3ACF-1FC8.

JUCESP
13 07 22

Visto
Conferido
RG. 14.706.592-d

- b) Pela morte, incapacidade ou insolvência de sócio pessoa física, sendo admitido o ingresso na Sociedade de herdeiros do sócio falecido, ou de representante legal do sócio interditado;
- c) Em caso de exclusão por justa causa, a qual poderá ser aprovada deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, nos termos do art. 1.085 do Código Civil.
- d) Na hipótese de não aprovação de cessão onerosa de quotas sociais e exercício pelo sócio que pretendia cedê-las do direito de recesso.
- e) Em caso de exclusão judicial de sócio ou de venda judicial de suas quotas sociais na qual a Sociedade adquira essas mesmas quotas.

Parágrafo Primeiro – Em quaisquer das hipóteses previstas no caput desta cláusula, a Sociedade não será dissolvida, permanecendo com os sócios remanescentes.

Parágrafo Segundo – O ingresso dos herdeiros do sócio falecido na sociedade dependerá de aprovação unânime dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro – Não havendo concordância para a admissão de herdeiros do sócio falecido, ou de representante legal do sócio interditado, seus haveres serão apurados na forma do parágrafo quarto desta cláusula.

Parágrafo Quarto – Em todas as hipóteses de resolução previstas no caput desta Cláusula serão apurados os haveres do sócio em relação ao qual se deu a resolução do contrato por meio de laudo a ser elaborado pela própria Sociedade em até 60 (sessenta) dias, no qual serão levados em conta os valores existentes em caixa, os recebíveis com nota fiscal emitida, as despesas e custos com notas fiscais emitidas, o valor do ativo contábil, o valor do acervo técnico, sendo abatido o valor de passivos atuais ou prováveis, tudo apurado na data do fato que gerou a resolução e observado ainda o seguinte:

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Belotto Ferreira, Ilda Beloto Gonçalves e Flavio Beloto Gonçalves. Este documento foi assinado eletronicamente por ELAINE CHAVES RUBINHO DE LIMA e Bruna.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código AB41-A695-3ACF-1FC8.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Belotto Ferreira, Ilda Beloto Gonçalves e Flavio Beloto Gonçalves. Este documento foi assinado eletronicamente por ELAINE CHAVES RUBINHO DE LIMA e Bruna.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código AB41-A695-3ACF-1FC8.



Certifico o registro sob o nº 347.830/22-5 em 13/07/2022 da empresa HERSA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA., NIRE nº 35214499901, protocolado sob o nº 0856722224. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 175318433. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
13 07 22

Visto
Conferido
RG. 14.706.592-6

- 1) Na hipótese de exercício puro e simples do direito de recesso (letra "a" do *caput*), os haveres serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, sendo a primeira paga seis meses após a conclusão do laudo de avaliação;
- 2) Na hipótese de pagamento a herdeiro(s) que não ingressaram na sociedade (letra "b" do *caput*) e de sócio retirante em razão de não ter sido aprovada a cessão de quotas que pretendia fazer (letra "d" do *caput*), os haveres serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, sendo a primeira paga um mês após a conclusão do laudo de avaliação;
- 3) Na hipótese de pagamento a sócio excluído por justa causa (letra "c" do *caput*), os haveres serão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas após a conclusão de apuração dos prejuízos causados por sua conduta, devendo a sociedade realizar essa apuração em até 1 (um) ano após a deliberação pela exclusão.
- 4) Na hipótese de pagamento a sócio excluído judicialmente ou de aquisição, pela sociedade, de quotas sociais levadas a leilão judicial (letra "e" do *caput*), os haveres, deduzidos os prejuízos causados por sua conduta, serão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas, vencendo-se a primeira dez dias após certificado o trânsito em julgado da decisão que determinar a exclusão ou da expedição da carta de arrematação.

Parágrafo Quinto – Todos os custos da avaliação referida no Parágrafo Quarto serão suportados exclusivamente pela sociedade e os valores apurados como devidos no laudo de avaliação serão corrigidos mensalmente pelo IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo como índice oficial de inflação."

7. Face às alterações deliberadas neste instrumento, os sócios decidem consolidar o texto do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Belotto Ferreira, Ilda Beloto Gonçalves e Flavio Beloto Gonçalves. Este documento foi assinado eletronicamente por ELAINE CHAVES RUBINHO DE LIMA e Bruna.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código AB41-A695-3ACF-1FC8.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Belotto Ferreira, Ilda Beloto Gonçalves e Flavio Beloto Gonçalves. Este documento foi assinado eletronicamente por ELAINE CHAVES RUBINHO DE LIMA e Bruna.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código AB41-A695-3ACF-1FC8.



Certifico o registro sob o nº 347.830/22-5 em 13/07/2022 da empresa HERSA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA., NIRE nº 35214499901, protocolado sob o nº 0856722224. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 175318433. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
13 07 22

Visto
Confendo
RG. 14.706.592-6

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

HERSA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ/MF 01.376.473/0001-50
NIRE 35.214.499.901

Capítulo I – DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE SOCIAL

Cláusula 1ª - A Sociedade empresária limitada se denomina **HERSA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.**, com sede à Rua Padre Raposo, nº 497, CEP 03118-000, Mooca, São Paulo/SP, podendo abrir filiais, agências, sucursais, escritórios, depósitos ou outros, bem como nomear agentes representantes em todo território nacional.

Capítulo II – OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 2ª - A Sociedade tem por objeto social:

- Projeto, montagem, construção, operação e manutenção em sistemas de energia elétrica em baixa, média e alta tensão e em serviços afins e correlatos.
- Projeto, montagem, construção, operação e manutenção em engenharia eletrônica e telecomunicações, sistemas de comunicação e telecomunicação, sistemas de medição e controle elétrico e eletrônico, sistemas de detecção e alarme de incêndios, automação e em serviços afins e correlatos.
- Projeto, construção, reforma e manutenção em obras e serviços de engenharia civil, incluindo hidráulica e gases, sistemas de combate à incêndios e em serviços afins e correlatos.
- Projeto, montagem, construção, operação e manutenção em obras e serviços de engenharia mecânica, instalações industriais e mecânicas, equipamentos mecânicos e eletromecânicos, sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor,

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Belotto Ferreira, Ilda Beloto Gonçalves e Flavio Beloto Gonçalves. Este documento foi assinado eletronicamente por ELAINE CHAVES RUBINHO DE LIMA e Bruna. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código AB41-A695-3ACF-1FC8.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Belotto Ferreira, Ilda Beloto Gonçalves e Flavio Beloto Gonçalves. Este documento foi assinado eletronicamente por ELAINE CHAVES RUBINHO DE LIMA e Bruna. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código AB41-A695-3ACF-1FC8.



Certifico o registro sob o nº 347.830/22-5 em 13/07/2022 da empresa HERSA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., NIRE nº 35214499901, protocolado sob o nº 0856722224. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 175318433. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
13 07 22

Visto
~~Confendo~~
RG. 14.706.592-6

sistemas de refrigeração e de ar-condicionado e em serviços afins e correlatos.

- Geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica;
- Fornecimento de mão de obra especializada e não especializada.
- Fornecimento de equipamentos, materiais e componentes relacionados aos serviços prestados e obras executadas.
- Locação de máquinas, equipamentos e veículos.
- Exploração, incluindo operação e manutenção, sem a elas se limitar, de serviços privados e públicos mediante arrendamento, concessão, permissão ou autorização, em energia elétrica, telecomunicações, sistemas mecânicos, de saneamento, de transportes, portos e outros.
- Atividades de navegação de apoio portuário e correlatos.
- Participação em outras sociedades, como sócia ou acionista.
- Administração de empreendimentos.

Cláusula 3ª - A duração da Sociedade é por tempo indeterminado, sendo que suas atividades tiveram início em 15/07/1996 e registro na Junta Comercial em 20/06/1997.

Capítulo III – CAPITAL SOCIAL

Cláusula 4ª - O capital social já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada uma, é assim distribuído entre os sócios:

Flavio Beloto Gonçalves	9.562 quotas	R\$ 9.562.000,00
Ilda Beloto Gonçalves	3.938 quotas	R\$ 3.938.000,00
Fernando Belotto Ferreira	1.500 quotas	R\$ 1.500.000,00
Total	15.000 quotas	R\$ 15.000.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Belotto Ferreira, Ilda Beloto Gonçalves e Flavio Beloto Gonçalves. Este documento foi assinado eletronicamente por ELAINE CHAVES RUBINHO DE LIMA e Bruna.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código AB41-A695-3ACF-1FC8.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Belotto Ferreira, Ilda Beloto Gonçalves e Flavio Beloto Gonçalves. Este documento foi assinado eletronicamente por ELAINE CHAVES RUBINHO DE LIMA e Bruna.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código AB41-A695-3ACF-1FC8.



Certifico o registro sob o nº 347.830/22-5 em 13/07/2022 da empresa HERSA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA., NIRE nº 35214499901, protocolado sob o nº 0856722224. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 175318433. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
13 07 22

Visto
Confendo
RG. 14.706.592-6

Cláusula 5ª - Nos termos do art. 1.052 do Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo único - É vedado aos sócios onerar, por qualquer forma ou instrumento, as quotas sociais de que são titulares, assim como dá-las em caução ou garantia a terceiros.

Capítulo IV - ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 6ª - A administração da Sociedade será exercida por administradores nomeados em ato em separado, o qual poderá prever a prática de atos isoladamente ou em conjunto e produzirá efeitos a partir do momento em que for levado a registro.

Cláusula 7ª - Somente os atos a seguir descritos dependerão de assinatura conjunta de 2 (dois) administradores ou de um administrador em conjunto com um procurador nomeado na forma dos Parágrafos Primeiro e Segundo desta cláusula:

- a) Aquisição, venda ou transferência de participações em sociedades empresárias limitadas, sociedades anônimas e em joint ventures, assim como constituição de qualquer tipo de gravame ou ônus incidentes sobre tais participações;
- b) Constituição de nova sociedade;
- c) Compra, venda, cessão, transferência, hipoteca, penhor, alienação fiduciária ou qualquer outro tipo de gravame ou ônus de qualquer bem móvel ou imóvel da Sociedade (exceto participações societárias);
- d) Abertura e fechamento de contas bancárias;
- e) Obtenção ou realização de quaisquer empréstimos, financiamentos ou operações de crédito semelhantes; e
- f) Requerimento de recuperação ou falência em nome da Sociedade.

Parágrafo Primeiro - Qualquer administrador nomeado poderá, isoladamente, designar funcionários ou terceiros para a prática de atos em nome da Sociedade, como receber citação, notificação ou intimação, representá-la perante repartições públicas federais, estaduais, municipais,

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Belotto Ferreira, Ilda Beloto Gonçalves e Flavio Beloto Gonçalves. Este documento foi assinado eletronicamente por ELAINE CHAVES RUBINHO DE LIMA e Bruna.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código AB41-A695-3ACF-1FC8.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Belotto Ferreira, Ilda Beloto Gonçalves e Flavio Beloto Gonçalves. Este documento foi assinado eletronicamente por ELAINE CHAVES RUBINHO DE LIMA e Bruna.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código AB41-A695-3ACF-1FC8.

13 / 21

Certifico o registro sob o nº 347.830/22-5 em 13/07/2022 da empresa HERSA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA., NIRE nº 35214499901, protocolado sob o nº 0856722224. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 175318433. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP
13 07 22

Visto
Conferido
RG 14.706.592-8

autarquias e órgãos paraestatais, representá-la em processos de licitação, pregões e concorrências, praticar ato jurídico específico ou atos ordinários de mera gestão, fazendo-o por meio de mera designação ou por procuração, quando esta última for exigida, tendo qualquer dessas designações, se não constar de forma diferente do ato, prazo de validade máximo de 1 (um) ano.

Parágrafo Segundo – As procurações para a prática dos atos listados no *caput* desta Cláusula, para a celebração de negócios jurídicos, para a prática de outros atos em nome da sociedade não constantes do Parágrafo Primeiro e aquelas para fins judiciais dependem da assinatura de pelo menos 2 (dois) administradores e terão validade máxima de 1 (um) ano, com exceção das procurações para fins judiciais, que poderão ter prazo indeterminado.

Parágrafo Terceiro – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade, os atos de qualquer dos administradores ou procuradores que venham a envolvê-la em obrigações relativas a negócios estranhos aos objetivos sociais.

Parágrafo Quarto – A prestação pela sociedade de fianças, avais, endossos ou de quaisquer outras garantias em favor de terceiros somente será válida se aprovada por sócios detentores da maioria do capital social.

Parágrafo Quinto – Sujeita-se a exclusão por justa causa, por deliberação de sócios que detenham a maioria do capital social, o sócio que incorrer em condutas contrárias ao interesse social, tais como, mas sem a elas se limitar:

- a) Infração deliberada de obrigação imposta pelo contrato social;
- b) Prática de concorrência desleal à sociedade;
- c) Uso indevido da firma ou da denominação social com o objetivo de obter benefício próprio;
- d) Conduta que possa prejudicar a reputação da Sociedade;
- e) Atuação em contrariedade às regras de compliance da Sociedade;
- f) Prática de atos que gerem ou possam gerar responsabilidade da Sociedade com base na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Belotto Ferreira, Ilda Beloto Gonçalves e Flavio Beloto Gonçalves. Este documento foi assinado eletronicamente por ELAINE CHAVES RUBINHO DE LIMA e Bruna.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código AB41-A695-3ACF-1FC8.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Belotto Ferreira, Ilda Beloto Gonçalves e Flavio Beloto Gonçalves. Este documento foi assinado eletronicamente por ELAINE CHAVES RUBINHO DE LIMA e Bruna.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código AB41-A695-3ACF-1FC8.

14/21

Certifico o registro sob o nº 347.830/22-5 em 13/07/2022 da empresa HERSA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA., NIRE nº 35214499901, protocolado sob o nº 0856722224. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 175318433. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
13 07 22

Visto
Conferido
RG. 14.706.592-6

Cláusula 8ª - Os sócios administradores poderão receber remuneração mensal a título de "Pró-labore", a ser fixada por todos os sócios, de acordo com a legislação vigente e com a capacidade financeira da Sociedade, remuneração essa que será lançada por título próprio na contabilidade, independentemente de gratificação ou distribuição de lucros apurados no exercício.

Cláusula 9ª - A responsabilidade técnica ficará a cargo do sócio Flavio Beloto Gonçalves, CREA/SP nº 5060652105, ou outros profissionais contratados para esse fim, preenchidos os requisitos legais.

Cláusula 10ª - Todos os trabalhos contratados e confiados à Sociedade serão rigorosamente objeto de instrumento de contratação específico, com a obrigatória rubrica e assinatura dos sócios administradores, na forma prevista na Cláusula Sexta deste Contrato Social. A omissão ou desrespeito implicará na interdição ou proibição, conforme o caso, dos trabalhos eventualmente iniciados, com a adoção, se necessário, das medidas pertinentes e judiciais cabíveis.

Capítulo V - RESULTADOS E EXERCÍCIOS SOCIAIS

Cláusula 11ª - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, procedendo-se ao seu término, ao levantamento do Balanço Geral e a correspondente Demonstração do Resultado do Exercício, ou conforme o previsto no parágrafo segundo desta cláusula, cabendo aos sócios os resultados apurados, com observância das prescrições sociais, legais e tributárias.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade poderá levantar balanços intermediários, trimestrais, semestrais ou de outros períodos de apuração.

Parágrafo Segundo - Os resultados apurados terão a destinação que for decidida por sócios representantes da maioria do capital social.

Cláusula 12ª - Os sócios participarão dos lucros e suportarão os prejuízos na proporção das respectivas participações no capital social. Os lucros poderão ser distribuídos de forma desproporcional à participação no capital social, desde que deliberado pela totalidade dos sócios.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Belotto Ferreira, Ilda Beloto Gonçalves e Flavio Beloto Gonçalves. Este documento foi assinado eletronicamente por ELAINE CHAVES RUBINHO DE LIMA e Bruna.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código AB41-A695-3ACF-1FC8.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Belotto Ferreira, Ilda Beloto Gonçalves e Flavio Beloto Gonçalves. Este documento foi assinado eletronicamente por ELAINE CHAVES RUBINHO DE LIMA e Bruna.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código AB41-A695-3ACF-1FC8.

JUCESP
13 07 20

Visto
Conferido
RG. 14.706.592-6

Capítulo VI – TRANSFORMAÇÃO, EXPANSÃO E DIREITOS DA SOCIEDADE

Cláusula 13ª – A presente Sociedade poderá a qualquer tempo, ser transformada em Sociedade Anônima ou assumir qualquer forma ou modalidade permitida em lei.

Cláusula 14ª – Quaisquer estudos que visem modificar, expandir ou alterar as atividades sociais somente serão aprovados se houver concordância da totalidade dos sócios.

Cláusula 15ª – As marcas, patentes, aviamentos, “royalties”, projetos, desenhos, pesquisas, tecnologia de serviços e documentos de inventos serão de propriedade exclusiva da Sociedade e não poderão ser cedidos a terceiros sob qualquer justificativa, mesmo após eventual dissolução da Sociedade, sem unânime aprovação dos sócios.

Capítulo VII – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 16ª – A cessão onerosa de quotas entre os sócios é livre, devendo a cessão a terceiros observar as disposições contidas nos parágrafos desta cláusula.

Parágrafo Primeiro – O sócio que pretender ceder sua participação na sociedade deverá notificar formalmente os demais sócios a respeito da oferta recebida, devendo da notificação constar o número de quotas que pretende ceder, o valor por elas oferecido, as condições de pagamento, as garantias a serem prestadas e outras condições de venda, assim como o nome e identificação completa do proponente e prova escrita de que a oferta é firme, irrevogável e irretroatável.

Parágrafo Segundo – Em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, os demais sócios deverão informar por escrito ao quotista alienante se exercerão o direito de preferência, significando, em caso positivo, que se comprometerão a adquirir as quotas do sócio cedente nas

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Belotto Ferreira, Ilda Beloto Gonçalves e Flavio Beloto Gonçalves. Este documento foi assinado eletronicamente por ELAINE CHAVES RUBINHO DE LIMA e Bruna. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código AB41-A695-3ACF-1FC8.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Belotto Ferreira, Ilda Beloto Gonçalves e Flavio Beloto Gonçalves. Este documento foi assinado eletronicamente por ELAINE CHAVES RUBINHO DE LIMA e Bruna. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código AB41-A695-3ACF-1FC8.

16/21



Certifico o registro sob o nº 347.830/22-5 em 13/07/2022 da empresa HERSA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA., NIRE nº 35214499901, protocolado sob o nº 0856722224. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 175318433. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
13 07 22

Visto
Conferido
RG: 14.706.592-6

mesmas condições da proposta recebida e na proporção de sua participação.

Parágrafo Terceiro – No mesmo prazo do parágrafo anterior os demais sócios poderão informar ao sócio cedente que discordam do preço ofertado pelas quotas sociais. Nessa hipótese, o prazo para o efetivo exercício do direito de preferência ficará suspenso e os demais sócios deverão apresentar, em até 30 (trinta) dias, avaliação do valor atual das quotas com base no critério previsto no Parágrafo Quarto da Cláusula 18ª.

Parágrafo Quarto – Após manifestado o interesse no exercício do direito de preferência ou após confirmado, com base na avaliação de que trata o parágrafo anterior, que o valor ofertado pelas quotas é compatível com o valor apurado com base na avaliação referida no parágrafo anterior, os demais sócios terão até 30 (trinta) dias para exercer efetivamente o direito de preferência, sendo que se isso não ocorrer o sócio que pretende alienar suas quotas poderá fazê-lo ao proponente da oferta objeto da notificação, desde que o faça nos 30 (trinta) dias subseqüentes.

Parágrafo Quinto – Caso a cessão não seja aprovada, faculta-se ao sócio que pretendeu ceder suas quotas o exercício do direito de recesso, apurando-se seus haveres na forma do disposto na Cláusula 18ª.

Parágrafo Sexto – Fica dispensado de oferecer direito de preferência aos demais sócios o sócio titular de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social que receber oferta de compra de suas quotas, desde que o preço ofertado reflita o valor das quotas sociais, o que deverá ser verificado pelo procedimento previsto no parágrafo terceiro. Não questionado o preço ofertado ou sendo confirmada sua compatibilidade com o valor apurado pela Sociedade, os sócios minoritários estarão obrigados a vender suas quotas em conjunto com as do sócio majoritário, pelas mesmas condições.

Parágrafo Sétimo – É vedada a cessão gratuita de quotas sociais.

Parágrafo Oitavo – A cessão de quotas feita em desacordo ao disposto no presente contrato ou na legislação será ineficaz perante a Sociedade e/ou demais sócios.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Belotto Ferreira, Ilda Beloto Gonçalves e Flavio Beloto Gonçalves. Este documento foi assinado eletronicamente por ELAINE CHAVES RUBINHO DE LIMA e Bruna.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código AB41-A695-3ACF-1FC8.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Belotto Ferreira, Ilda Beloto Gonçalves e Flavio Beloto Gonçalves. Este documento foi assinado eletronicamente por ELAINE CHAVES RUBINHO DE LIMA e Bruna.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código AB41-A695-3ACF-1FC8.

Certifico o registro sob o nº 347.830/22-5 em 13/07/2022 da empresa HERSA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA., NIRE nº 35214499901, protocolado sob o nº 0856722224. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 175318433. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP
18 07 22

Visto
Conferido
RG 14.706.592-6

Capítulo VIII - DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 17ª - A Sociedade dissolve-se quando ocorrer quaisquer das hipóteses previstas em lei ou no Contrato Social, nos termos do art. 1.087 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro - Ocorrida a dissolução, cumpre a qualquer sócio administrador providenciar imediatamente a investidura do liquidante, o qual será indicado por sócios que representem a maioria do capital social, e restringir a gestão própria aos negócios inadiáveis.

Parágrafo Segundo - Dissolvida a Sociedade e nomeado o liquidante, será procedida a sua liquidação, em conformidade com o disposto na legislação aplicável, ficando estipulado que o patrimônio social, depois de liquidado todo o passivo, será distribuído entre os sócios na proporção das quotas que possuírem na Sociedade.

Parágrafo Terceiro - No caso de dissolução da Sociedade, os sócios poderão continuar explorando o mesmo ramo e darem assistência entre si sem quaisquer restrições.

Cláusula 18ª - A Sociedade se resolverá em relação a um ou mais sócios, além dos casos previstos em lei, nas seguintes hipóteses:

- a) Mediante notificação prévia do sócio retirante aos demais sócios, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;
- b) Pela morte, incapacidade ou insolvência de sócio pessoa física, sendo admitido o ingresso na Sociedade de herdeiros do sócio falecido, ou de representante legal do sócio interdito;
- c) Em caso de exclusão por justa causa, a qual poderá ser aprovada deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, nos termos do art. 1.085 do Código Civil.
- d) Na hipótese de não aprovação de cessão onerosa de quotas sociais e exercício pelo sócio que pretendia cedê-las do direito de recesso.
- e) Em caso de exclusão judicial de sócio ou de venda judicial de suas quotas sociais na qual a Sociedade adquira essas mesmas quotas.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Belotto Ferreira, Ilda Beloto Gonçalves e Flavio Beloto Gonçalves. Este documento foi assinado eletronicamente por ELAINE CHAVES RUBINHO DE LIMA e Bruna. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código AB41-A695-3ACF-1FC8.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Belotto Ferreira, Ilda Beloto Gonçalves e Flavio Beloto Gonçalves. Este documento foi assinado eletronicamente por ELAINE CHAVES RUBINHO DE LIMA e Bruna. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código AB41-A695-3ACF-1FC8.

Certifico o registro sob o nº 347.830/22-5 em 13/07/2022 da empresa HERSA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA., NIRE nº 35214499901, protocolado sob o nº 0856722224. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 175318433. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP
13 07 22

Visto
Conferido
RG 14.706.592-6

Parágrafo Primeiro – Em quaisquer das hipóteses previstas no caput desta cláusula, a Sociedade não será dissolvida, permanecendo com os sócios remanescentes.

Parágrafo Segundo – O ingresso dos herdeiros do sócio falecido na sociedade dependerá de aprovação unânime dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro – Não havendo concordância para a admissão de herdeiros do sócio falecido, ou de representante legal do sócio interditado, seus haveres serão apurados na forma do parágrafo quarto desta cláusula.

Parágrafo Quarto – Em todas as hipóteses de resolução previstas no caput desta Cláusula serão apurados os haveres do sócio em relação ao qual se deu a resolução do contrato por meio de laudo a ser elaborado pela própria Sociedade em até 60 (sessenta) dias, no qual serão levados em conta os valores existentes em caixa, os recebíveis com nota fiscal emitida, as despesas e custos com notas fiscais emitidas, o valor do ativo contábil, o valor do acervo técnico, sendo abatido o valor de passivos atuais ou prováveis, tudo apurado na data do fato que gerou a resolução e observado ainda o seguinte:

- 1) Na hipótese de exercício puro e simples do direito de recesso (letra “a” do caput), os haveres serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, sendo a primeira paga seis meses após a conclusão do laudo de avaliação;
- 2) Na hipótese de pagamento a herdeiro(s) que não ingressaram na sociedade (letra “b” do caput) e de sócio retirante em razão de não ter sido aprovada a cessão de quotas que pretendia fazer (letra “d” do caput), os haveres serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, sendo a primeira paga um mês após a conclusão do laudo de avaliação;
- 3) Na hipótese de pagamento a sócio excluído por justa causa (letra “c” do caput), os haveres serão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas após a conclusão de apuração dos prejuízos causados por sua conduta, devendo a sociedade realizar essa apuração em até 1 (um) ano após a deliberação pela exclusão.
- 4) Na hipótese de pagamento a sócio excluído judicialmente ou de aquisição, pela sociedade, de quotas sociais levadas a leilão judicial (letra “e” do caput), os haveres, deduzidos os prejuízos causados por sua conduta, serão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas, vencendo-se a

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Belotto Ferreira, Ilda Beloto Gonçalves e Flavio Beloto Gonçalves. Este documento foi assinado eletronicamente por ELAINE CHAVES RUBINHO DE LIMA e Bruna.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código AB41-A695-3ACF-1FC8.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Belotto Ferreira, Ilda Beloto Gonçalves e Flavio Beloto Gonçalves. Este documento foi assinado eletronicamente por ELAINE CHAVES RUBINHO DE LIMA e Bruna.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código AB41-A695-3ACF-1FC8.

19/21



Certifico o registro sob o nº 347.830/22-5 em 13/07/2022 da empresa HERSA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA., NIRE nº 35214499901, protocolado sob o nº 0856722224. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 175318433. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
13 07 22

Visto
Conferido
RG. 14.706.592-6

primeira dez dias após certificado o trânsito em julgado da decisão que determinar a exclusão ou da expedição da carta de arrematação.

Parágrafo Quinto – Todos os custos da avaliação referida no Parágrafo Quarto serão suportados exclusivamente pela sociedade e os valores apurados como devidos no laudo de avaliação serão corrigidos mensalmente pelo IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo como índice oficial de inflação.

Capítulo IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 19ª - O endereço constante deste instrumento será válido para encaminhamento de correspondência em geral, notificações e etc., relativos a este contrato.

Cláusula 20ª - A Sociedade reger-se-á pelo presente Contrato Social e, nos casos omissos, por todas as disposições legais constantes do vigente Código Civil, aplicáveis à espécie, com a aplicação supletiva da Lei de Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76).

Cláusula 21ª - Os sócios administradores declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade, nos termos do artigo 1.011 do Código Civil.

Cláusula 22ª - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo, como o único competente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas originadas deste contrato.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Belotto Ferreira, Ilda Beloto Goncalves e Flavio Beloto Goncalves. Este documento foi assinado eletronicamente por ELAINE CHAVES RUBINHO DE LIMA e Bruna.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código AB41-A695-3ACF-1FC8.

20/21
Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Belotto Ferreira, Ilda Beloto Goncalves e Flavio Beloto Goncalves. Este documento foi assinado eletronicamente por ELAINE CHAVES RUBINHO DE LIMA e Bruna.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código AB41-A695-3ACF-1FC8.

Certifico o registro sob o nº 347.830/22-5 em 13/07/2022 da empresa HERSA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA., NIRE nº 35214499901, protocolado sob o nº 0856722224. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 175318433. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP
13 07 22

Visto
Conferido
RG: 14.706.592-6

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas e a todos presentes, para os devidos e legais efeitos.

São Paulo, 20 de junho de 2022.

FLAVIO BELOTO
GONCALVES:24590792818
590792818

Assinado de forma digital por FLAVIO BELOTO
GONCALVES:24590792818
Dados: 2022.06.28 09:06:47 -03'00'

ILDA BELOTO
GONCALVES:48643246891
246891

Assinado de forma digital por ILDA BELOTO
GONCALVES:48643246891
Dados: 2022.06.28 09:43:35 -03'00'

FLAVIO BELOTO GONÇALVES

ILDA BELOTO GONÇALVES

FERNANDO
BELOTTO
FERREIRA:32161260804
260804

Assinado de forma digital por FERNANDO BELOTTO
FERREIRA:32161260804
Dados: 2022.06.28 09:31:06 -03'00'

FERNANDO BELOTTO FERREIRA

Testemunhas:

Elaine Chaves Rubinho de Lima
RG: 22.031.677-6
CPF/MF: 112.787.078-59

Bruna Aparecida de Araujo Vieira
RG: 46.330.221-7
CPF/MF: 391.798.228-51



JUCESP



Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Belotto Ferreira, Ilda Beloto Goncalves e Flavio Beloto Goncalves. Este documento foi assinado eletronicamente por ELAINE CHAVES RUBINHO DE LIMA e Bruna. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código AB41-A695-3ACF-1FC8.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Belotto Ferreira, Ilda Beloto Goncalves e Flavio Beloto Goncalves. Este documento foi assinado eletronicamente por ELAINE CHAVES RUBINHO DE LIMA e Bruna. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código AB41-A695-3ACF-1FC8.

Certifico o registro sob o nº 347.830/22-5 em 13/07/2022 da empresa HERSA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA., NIRE nº 35214499901, protocolado sob o nº 0856722224. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 175318433. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Visto
Conferido
RG. 14.706.592-6

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/AB41-A695-3ACF-1FC8> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AB41-A695-3ACF-1FC8



Hash do Documento

8C9E33C397E1DE52A8487318741454BFA59AB16C78AC24748D23A29958F873CB

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/06/2022 é(são) :

- Elaine Chaves Rubinho de Lima (Testemunha) - 112.787.078-59 em 28/06/2022 10:45 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificação: Por email: elaine.chaves@hersa.com.br; SMS: +5511992989438

Evidências

Client Timestamp Tue Jun 28 2022 10:44:14 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -23.5602736 Longitude: -46.5965008 Accuracy: 11.502
IP 191.241.246.62
Hash Evidências:
FEBE4DEAE EB9B5D652A404698AF5A440FC3412186B42B5B1348F44CA60CF6B04

- Bruna Aparecida de araujo vieira (Testemunha) - 391.798.228-51 em 28/06/2022 10:44 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificação: Por email: bruna.araujo@hersa.com.br; SMS: +5511963538338

Evidências

Client Timestamp Tue Jun 28 2022 10:43:43 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -23.5602627 Longitude: -46.5965268 Accuracy: 11.973
IP 191.241.246.62
Hash Evidências:
65F0244590632955E25A649D8859E6E3375935E22D696AC73949275929E34556

- Fernando Belotto Ferreira (Sócio) - 321.612.608-04 em 28/06/2022 10:39 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

Certifico o registro sob o nº 347.830/22-5 em 13/07/2022 da empresa HERSA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA., NIRE nº 35214499901, protocolado sob o nº 0856722224. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 175318433. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP

☑ Ilda Beloto Goncalves (Socia) - 486.432.468-91 em 28/06/2022 10:35 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☑ Flavio Beloto goncalves (Sócio) - 245.907.928-18 em 28/06/2022 10:11 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Visto
Conferido
RG. 14.706.592-6

Certifico o registro sob o nº 347.830/22-5 em 13/07/2022 da empresa HERSA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA., NIRE nº 35214499901, protocolado sob o nº 0856722224. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 175318433. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL HERSA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA	
NIRE 35214499901	CNPJ 01.376.473/0001-50	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 347.831/22-9	DATA DO ARQUIVAMENTO 13/07/2022

DADOS DA CERTIDÃO

DATA DE EXPEDIÇÃO 18/07/2022	HORA DE EXPEDIÇÃO 14:16:01	CÓDIGO DE CONTROLE 175318570
---------------------------------	-------------------------------	---------------------------------

A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 18/07/2022 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





Visto
 Emitido
 RG: 14.706.592-6

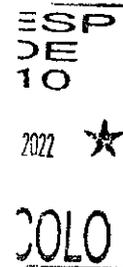


HERSA
 engenharia

HERSA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF - 01.376.473/0001-50

NIRE - 35.214.499.901



ATA DE NOMEAÇÃO E POSSE DE ADMINISTRADORES

Realizada em 20 de Junho de 2022, as 10:00 horas.

DATA, HORA E LOCAL - Ao 20 de Junho de 2022, às 10:00 horas, na sede da sociedade, Rua Padre Raposo nº 497 - Mooca - São Paulo - SP.

Reuniram-se em assembleia sócios representantes da totalidade do capital social de HERSA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Padre Raposo, nº 497, Moóca, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob nº 01.376.473/0001-50 e com NIRE nº 35.214.499.901 ("Sociedade"), para o fim específico de nomear e dar posse aos administradores da sociedade, conforme previsto no Contrato Social consolidado após a 17ª Alteração Contratual, Cláusula 6ª, aprovado nesta data.

Os presentes concordam em nomear como administradores da Sociedade os sócios Flavio Beloto Gonçalves, Ilda Beloto Gonçalves e Fernando Belotto Ferreira, todos qualificados no contrato social, os

Qualidade Certificada
HERSA



HERSA Engenharia e Serviços Ltda.
 Rua Padre Raposo, 497 | Mooca | 03118-000
 São Paulo-SP | [11] 2603-4178 | [11] 2604-2285
 hersa@hersa.com.br | www.hersa.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Beloto Gonçalves, Fernando Belotto Ferreira, Ilda Beloto Gonçalves e Ilda Beloto Gonçalves. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código EA23-EAE7-6B95-B939.

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Beloto Gonçalves, Fernando Belotto Ferreira, Ilda Beloto Gonçalves e Ilda Beloto Gonçalves.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código EA23-EAE7-6B95-B939.

Certifico o registro sob o nº 347.831/22-9 em 13/07/2022 da empresa HERSA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., NIRE nº 35214499901, protocolado sob o nº 0856721220. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 175318570. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



10 07

Visão
Conteúdo
14-706.592-6



quais aceitam a nomeação e que, nessa qualidade, poderão representar a Sociedade isoladamente quando não for exigido de outra maneira pelo Contrato Social, ou em conjunto, representando-a ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, ficando, desde já, investidos dos mais amplos e gerais poderes de administração, podendo, inclusive, receber citação, notificação ou intimação e representar a Sociedade perante todas as repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias e órgãos paraestatais, participar de processos de licitação, pregões, concorrências, públicas ou privadas, podendo apresentar e assinar todos os documentos necessários para tanto, realizar visitas e vistorias técnicas, bem como, nomear procuradores, obedecendo ainda ao disposto na Cláusula Sétima do Contrato Social.

É garantido ao administrador Flavio Beloto Gonçalves prevalência de seu posicionamento em deliberações referentes a questões cuja solução deva ser fundada em conhecimento técnico de Engenharia.

E por estarem de acordo, assinam esta ata e tomam posse como administradores os sócios nomeados, os quais obrigam-se a respeitar a lei e o Contrato Social e declaram ainda, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação,

Qualidade Certificada
HERSA



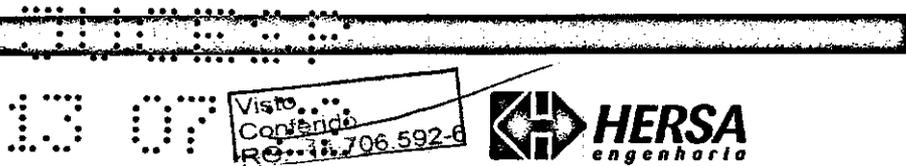
HERSA Engenharia e Serviços Ltda.
Rua Padre Raposo, 497 | Mooca | 03118-000
São Paulo-SP | [11] 2603-4178 | [11] 2604-2285
hersa@hersa.com.br | www.hersa.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Beloto Gonçalves, Fernando Belotto Ferreira, Ilda Beloto Gonçalves e Ilda Beloto Gonçalves. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código EA23-EAE7-6B95-B939.

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Beloto Gonçalves, Fernando Belotto Ferreira, Ilda Beloto Gonçalves e Ilda Beloto Gonçalves.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código EA23-EAE7-6B95-B939.



Certifico o registro sob o nº 347.831/22-9 em 13/07/2022 da empresa HERSA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA., NIRE nº 35214499901, protocolado sob o nº 0856721220. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN -- Secretária Geral. Autenticação: 175318570. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade, nos termos do artigo 1.011 do Código Civil.

A presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

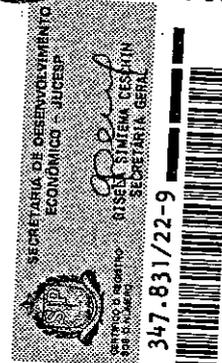
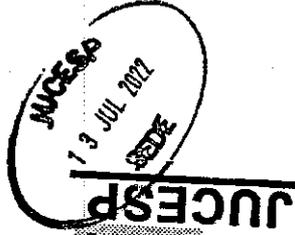
São Paulo, 20 de Junho de 2022.

FLAVIO BELOTO Assinado de forma digital por FLAVIO BELOTO
GONCALVES:24 GONCALVES:24590792818
590792818 Dados: 2022.06.28 09:13:06 -03'00'

Presidente da Mesa: Flavio Beloto Gonçalves

ILDA BELOTO Assinado de forma digital por ILDA BELOTO
GONCALVES:486 GONCALVES:48643246891
43246891 Dados: 2022.06.28 09:45:30 -03'00'

Secretária: Ilda Beloto Gonçalves



Qualidade Certificada
HERSA



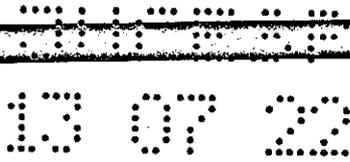
HERSA Engenharia e Serviços Ltda.
Rua Padre Raposo, 497 | Mooca | 03118-000
São Paulo-SP | [11] 2603-4178 | [11] 2604-2285
hera@hera.com.br | www.hersa.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Beloto Gonçalves, Fernando Belotto Ferreira, Ilda Beloto Gonçalves e Ilda Beloto Gonçalves. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código EA23-EAE7-6B95-B939.

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Beloto Gonçalves, Fernando Belotto Ferreira, Ilda Beloto Gonçalves e Ilda Beloto Gonçalves. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código EA23-EAE7-6B95-B939.

Certifico o registro sob o nº 347.831/22-9 em 13/07/2022 da empresa HERSA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA., NIRE nº 35214499901, protocolado sob o nº 0856721220. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 175318570. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





Visto Conferido
E.C. 14.706.592-6

Sócios:

FLAVIO BELOTO Assinado de forma digital por FLAVIO BELOTO
GONCALVES:24 GONCALVES:24590792818
590792818 Dados: 2022.06.28 09:13:26 -03'00'

Flavio Beloto Gonçalves

ILDA BELOTO Assinado de forma digital por ILDA BELOTO
GONCALVES:486432468 GONCALVES:48643246891
91 Dados: 2022.06.28 09:46:40 -03'00'

Ilda Beloto Gonçalves

FERNANDO BELOTTO Assinado de forma digital por FERNANDO BELOTTO
FERREIRA:321612 FERREIRA:32161260804
60804 Dados: 2022.06.28 09:30:17 -03'00'

Fernando Belotto Ferreira.

Qualidade Certificada
HERSA



HERSA Engenharia e Serviços Ltda.
Rua Padre Raposo, 497 | Múoca | 03118-000
São Paulo-SP | [11] 2603-4178 | [11] 2604-2285
hersa@hersa.com.br | www.hersa.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Beloto Gonçalves, Fernando Belotto Ferreira, Ilda Beloto Gonçalves e Ilda Beloto Gonçalves. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código EA23-EAE7-6B95-B939.

Este documento foi assinado digitalmente por Flavio Beloto Gonçalves, Fernando Belotto Ferreira, Ilda Beloto Gonçalves e Ilda Beloto Gonçalves. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código EA23-EAE7-6B95-B939.



Certifico o registro sob o nº 347.831/22-9 em 13/07/2022 da empresa HERSA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA., NIRE nº 35214499901, protocolado sob o nº 0856721220. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2022 por GISELA SIM/EMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 175318570. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP
PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)
Visto Conferido
RG 14.706.592-6

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/EA23-EAE7-6B95-B939> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EA23-EAE7-6B95-B939



Hash do Documento

9F858EEF98882FDAB3611D8EE000AD832411D1118D6E7F3B95FB390388C87A63

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/06/2022 é(são) :

- Flavio Beloto Goncalves (Sócio) - 245.907.928-18 em 28/06/2022
10:44 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Fernando Belotto Ferreira (Sócio) - 321.612.608-04 em
28/06/2022 10:40 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Ilda Beloto Goncalves (Sócia) - 486.432.468-91 em 28/06/2022
10:34 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



VALIDIS

NOME
RONALDO DO NASCIMENTO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
20197184 SSP/SP

CPF
107.265.698-10

DATA NASCIMENTO
11/07/1971

FILIAÇÃO
NILSON DO NASCIMENTO
ESMERALDA MEDEIROS DO NASCIMENTO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01414681685

VALIDADE
17/09/2026

1ª HABILITAÇÃO
20/07/1989

OBSERVAÇÕES
A

LOCAL
OSASCO, SP

DATA EMISSÃO
24/09/2021

Ernesto Mascellari Neto Diretor Presidente do Detran-SP

ASSINATURA DO EMISSOR

02887769779
SP007235477



SÃO PAULO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2274485831

PROIBIDO PLASTIFICAR
2274485831

